PROJETO DE LEI Nº 074/2023 PL

Fls: Nº 1
Proc. Nº 2418/2023

Dispõe sobre: reconhecimento da música gospel e dos eventos gospel como manifestação cultural na cidade de Barueri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Orgânica do município de Barueri:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver o Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel, com a finalidade de promover a difusão do Gospel em âmbito cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolvê-lo como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Art. 2º Cumpridos os requisitos legais vigentes, o Poder Executivo poderá reconhecer a Música Gospel como Patrimônio Cultural da Cidade, adotado o procedimento previsto na normatização e observada a participação de representantes da prática para a deflagração do pertinente processo.

Art. 3º O Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel tem por objetivo promover:

I - a capacitação de músicos e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento da produção cultural gospel;

II - o incentivo à realização de fóruns e exposições que visem à pesquisa, ao estudo, à produção, reprodução e exibição de projetos e produções culturais de grupos dedicados ao gospel na Cidade de Barueri;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
02-OUT-2023 16:23 002789 1/2

Fls: Nº 2
Proc. Nº 2148/2022

III - incentivos à integração de iniciativas de cantores e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial para a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;

IV - a viabilização de canais de promoção de empreendedorismo, formação de artistas e grupos, estímulo à sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;

V - o incentivo à criação da União Gospel pelos representantes da prática, por meio de encontros regionais na cidade, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbio, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento social e cultural deste segmento;

VI - o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

VII - o incentivo à Música Gospel nos equipamentos públicos do Município, através de disponibilização de espaço e viabilização da inserção na programação;

VIII - o incentivo à divulgação da Semana da Cultura Cristã que é realizada anualmente no município de Barueri.

Art. 4º Para a implementação do Programa e seus objetivos, observada a atuação do órgão competente, poderão ser selecionados, anualmente, 20 (vinte) projetos de associações, cooperativas e grupos de artistas da Música Gospel devidamente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, e 60 (sessenta) projetos de pessoas físicas, representando as vertentes da Música Gospel.

Parágrafo único. Os interessados deverão inscrever-se para o processo seletivo quando da abertura da respectiva seleção.

Fls: Nº 3
Proc. Nº 2418/2023

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 25 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 03/10/2023
Presidente

Reinaldo Campos
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 03/10/2023
Presidente

Retirado a pedido do autor.
À DL para arquivar.
Em 17/10/2023
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca trazer para a música gospel brasileira o status de manifestação cultural, em Barueri. Músicas e eventos gospel tem sido sistematicamente apartados de incentivos oficiais e culturais, já que não são consideradas como um patrimônio cultural.

O Brasil valoriza a disseminação cultural, a Lei Rouanet, que é um instrumento para fazer cumprir os deveres governamentais relacionados a cultura e arte, dispostos na constituição, facilita o acesso a shows, espetáculos, teatros, cinema, exposições, etc, porém, infelizmente a música gospel não é abrangida por ela.

Todavia, a música gospel brasileira é sim uma manifestação cultural e, seria de se esperar que as leis de fomento à cultura beneficiassem os produtores e consumidores, desse tipo de expressão musical, que é uma arte e, portanto, cultura.

Fls: Nº 4
Proc. Nº 2418/2023

Conforme já relatado acima, música e os eventos gospel têm sido sistematicamente apartados dos incentivos oficiais à cultura, sem que haja qualquer dispositivo legal que justifique tal posição.

Recentemente tivemos em nossa cidade a semana da cultura cristã onde evangélicos se reuniram buscando proferir sua fé, a abertura se deu na câmara municipal e, posteriormente, houve uma leitura ininterrupta da Bíblia Sagrada no Centro de Eventos da cidade, o encerramento ocorreu com Shows de grandes nomes da cultura evangélica e com uma caminhada conhecida como "Marcha para Jesus", o que foi aderido de forma significativa pela população.

Importante destacar que vivemos uma diversidade religiosa e, que todas as religiões são cultura e devem ser respeitadas, todavia, o referido projeto de lei tem por objetivo, tratar da música gospel, fazendo com que ela seja reconhecida como cultura, na cidade de Barueri.

A matéria em tela, portanto, reveste-se, de mérito e oportunidade na medida em que oferece instrumento capaz de afastar o preconceito e a intolerância em relação a uma modalidade musical, e de expressão cultural, que ganha, a cada dia, mais espaço na vida dos brasileiros.

Dessa forma, reconhecer a música gospel como um patrimônio cultural da cidade, normatizando o seu fomento e a sua difusão, não implica em nenhum prejuízo as demais religiões.

A música gospel retrata valores socioculturais de distintas comunidades e, portanto, não podemos deixar de considerar como algo valido para o crescimento cultural do município.

Assim, o referido projeto de lei, pretende declarar no município, a música, e os eventos gospel como manifestação cultural para que possa se enquadrar aos benefícios legais previstos na lei federal de incentivo à cultura.